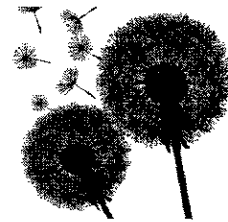


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



OFÍCIO PGM Nº: 039/2023.

ILUSTRES VEREADORES,

Sirvo-me do presente, para encaminhar para apreciação dos Ilustres Vereadores, Projeto de Lei que "Altera a Lei Complementar nº: 1059 de 15 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

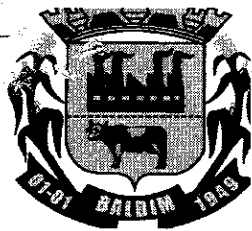
Atenciosamente.

Baldim/MG, 17 de fevereiro de 2023.

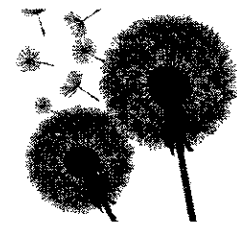
Clarice Nunes
Clarice Helena Nunes Soares

OAB/MG 197.112

Clarice Helena Nunes Soares
Procuradora Geral do Município de Baldim
Matricula 3564



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 17 DE ~~FEVEREIRO~~ DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1059 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica criado o símbolo de vencimento P.49-A no Anexo IV da Lei
Complementar nº 1059 de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

ANEXO IV

I - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA “P” SIGNIFICA PADRÃO)	
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P. 49-A	R\$ 2.604,00

Art.2º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo do
Agente de Endemias, constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 1059 de 15 de
dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
III- GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07	40	P.49-A	P.49 A a P.55	P.56 a 59	P.60 a 62

Art.3º- Os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o salário mínimo nacional.

Art.4º- O vencimento dos agentes de combate à endemias de responsabilidade da União estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para esse fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art.5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, _____ de _____ de _____.

Fabricao Andrade Magalhães
Fabrício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex.^a o texto do projeto de lei que:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se a necessidade de alteração do símbolo de vencimento do cargo de Agente de Combate a Endemias.

A alteração do vencimento do Agente de Combate às Endemias será necessária para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional 120/2022 que assim estabelece:

“Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

“Art. 198. (...)

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

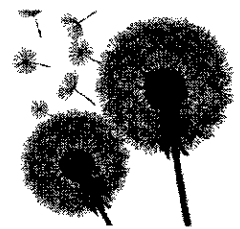
§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!
e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (GN).

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, _____ de _____ de _____.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei nº [REDACTED]/2023 que autoriza reajuste do vencimento do ACE/Agente de combate a endemias a partir de janeiro/2023.

Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2021	REALIZADO Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida do Município	25.453.262,46	29.733.273,83	30.699.605,23	31.620.593,39	32.569.211,19
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	11.714.616,02	14.573.179,96	14.598.420,31	15.401.333,43	16.248.406,77
Percentual de aplicação	46,02%	49,01%	47,55%	48,71%	49,89%

1.1 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos das prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de contabilidade utilizado pela Prefeitura.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022: **29.733.273,83**

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em **3,00%** (Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal/2023, conforme relatórios enviados pelo RH da Prefeitura:

3.1.1 - Folha de janeiro/2023 = 960.108,85 + 170.673,75 (obrigações patronais) = **1.130.782,60**

3.1.2 - Estimativa de gasto com pessoal de fevereiro a dezembro/2023 (com base na folha de outubro/2022 no valor de 1.225.122,18) + 13º + 1/3 de férias:

1.225.122,18 (folha de outubro/2022 x 11) = 13.476.343,98

445.217,50 (13º)

1/3 de férias = 148.405,83

3.1.2 = 13.476.343,98 + 445.217,50 + 148.405,83 = 14.069.967,31

Total (3.1.1 + 3.1.2) = 15.200.749,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal para 2023, com aumento de R\$ 180,00 para o cargo de ACE a partir de janeiro de 2023, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando o simulado da folha enviado pelo RH da Prefeitura:

2022:

$2.424,00 + 242,40$ (insalubridade) = $2.666,40 + 559,94$ (patronal) = 3.226,34 mensal

$3.226,34 \times 13$ (janeiro a dezembro + 13º) + 1.075,45 (1/3 férias) = 43.017,87

$43.017,87 \times 4$ profissionais = **172.071,48**

2023:

$2.604,00 + 260,40$ (insalubridade) = $2.864,40 + 601,52$ (patronal) = 3.465,92 mensal

$3.465,92 \times 13$ (janeiro a dezembro + 13º) + 1.155,31 (1/3 férias) = 45.172,27

$45.172,27 \times 4$ profissionais = **180.689,08**

$180.689,08 - 172.071,48 = 8.617,60$

3.3 - Expurgar o valor a ser recebido do governo federal para pagamento dos vencimentos dos ACE e ACS:

ACS:

$2.604,00 \times 16 = 41.664,00$ mensal

$41.664,00 \times 12 = 499.968,00$

ACE:

$2.604,00 \times 3 = 7.812,00$ mensal (obs:o município recebe recurso federal somente referente a 3 profissionais)

$7.812,00 \times 12 = 93.744,00$

Total = $499.968,00 + 93.744,00 = 593.712,00$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Projeção Gastos com Pessoal/2023 (3.1)	15.200.749,91
Projeção Gastos com ACE a partir de janeiro/2023 (3.2)	8.617,60
Expurgo dos valores a serem recebidos do MS p subsidiar pgto dos ACS e ACE (3.3)	(593.712,00)
Estimativa dos gastos com pessoal para 2023	14.598.420,31

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Baldim, 16 de fevereiro de 2023.

Fabiano Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Baldim, 16 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fabiano Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº 001/2023, em adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Baldim, 16 de fevereiro de 2023.

Fabiano Andrade Magalhães
Prefeito Municipal